

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021/SMGPA MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

O Município de Cláudio – Minas Gerais, através da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado para provimento temporário de VAGAS POR PRAZO DETERMINADO, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor a equipe padrão da Prefeitura Municipal de Cláudio-Minas Gerais, junto aos quadros de servidores temporários do Município, sendo de profissionais de nível médio, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A análise dos currículos, objeto do presente Processo Seletivo Simplificado nº. 016/2021/SMGPA, está pautada no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Lei Complementar Municipal nº. 21 de 22 de novembro de 2010 e suas alterações posteriores, em especial, pelas alterações incorporadas pela Lei Complementar nº. 101, de 27 de abril de 2017, por força de seu artigo 5º, que norteará os critérios da seleção.

1.2 O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular.

### 2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, através da Comissão Paritária composta por servidores públicos municipais dessa Secretaria, nos termos da Portaria nº. 026 de 04 de Janeiro de 2021.

### 3. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES:

#### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF's I, IV, V e VII)

Requisitos: Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado (conforme Anexo III deste Edital).

Atribuições: Cadastrar as famílias pertencentes à área de atuação. Atualizar periodicamente as informações de sua respectiva área de atuação. Coletar dados para análise da situação das famílias cadastradas. Identificar situações de riscos e agendar visitas domiciliares da Equipe de Saúde. Acompanhar diariamente as famílias, realizando no mínimo 01 visita domiciliar mensal a cada família. Orientar a comunidade sobre o uso adequado dos serviços de saúde. Divulgar e participar de reuniões da Equipe de Saúde com a comunidade. Orientar a comunidade sobre as medidas preventivas no combate às doenças de um modo geral. Participar dos programas de treinamentos e reciclagens. Participar do processo de planejamento local e das reuniões de avaliação e acompanhamento. Efetuar o diagnóstico preventivo e acompanhar os pacientes com doenças crônicas; Cumprir as Metas dos programas pactuados com o Ministério da Saúde, na forma estipulada por este órgão. Exercer outras atividades correlatas que lhes forem atribuídas.

- Carga Horária: 40 h/s (horas semanais)
- Vencimento: R\$1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais)

### 4.0 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2021/SMGPA

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	PROCEDIMENTO
01 Período das inscrições / Envio da documentação comprobatória	28/05/2021 a 31/05/2021	Das 00h00min do dia 28/05/2021 até às 23h59min do dia 31/05/2021.	Vide item 5.2 deste Edital.

02	Resultado Preliminar da Análise Curricular	Até o dia 14/06/2021	-	Mural Oficial e <i>sítio</i> eletrônico da Prefeitura do Município de Cláudio Minas Gerais
03	Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	15 e 16/06/2021	De 10h00min as 16h00min.	Dep. de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cláudio Minas Gerais
04	Análise de Recurso do Resultado Preliminar	Até o dia 30/06/2021	-	Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular.
05	Resultado Final	Até o dia 30/06/2021	-	Mural Oficial e <i>sítio</i> eletrônico da Prefeitura do Município de Cláudio Minas Gerais
06	Convocação	Após a Homologação	-	Dep. de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Cláudio – Minas Gerais

## 5. DAS INSCRIÇÕES

### 5.1. Disposições gerais:

5.1.1 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão deste Processo Seletivo Simplificado o direito de cancelar a inscrição do candidato que não realizar seu preenchimento de forma completa, correta e legível.

5.1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5 Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

5.1.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.1.7 O envio de toda a documentação, no ato da inscrição, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

5.1.9 Atendendo ao disposto do artigo 5º, § 4º da Lei Complementar nº. 21/2010, e suas alterações posteriores, o processo seletivo público simplificado observará o prazo mínimo de 8 (oito) dias para o início das inscrições, contados da data de publicação do edital no *sítio* eletrônico oficial do Município e Mural de Publicações.

5.1.10 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas.

5.1.11 Em cada campo presente no Formulário Eletrônico de Inscrição, para anexar os documentos comprobatórios do item 9 deste Edital, o candidato deverá proceder com a digitalização e criação de apenas um documento digital, nas extensões permitidas (pdf, jpg, png, jpeg) e tamanho máximo de 300 MB por documento.

5.1.11.1 O candidato deverá anexar os documentos correspondentes, em cada campo disponível, em estrita observância ao item 9 deste Edital.

5.1.11.2 O candidato deverá proceder com o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e envio, obrigatoriamente, dos documentos assinalados com asterisco (\*).

5.1.12 Os documentos anexados no ato da inscrição serão analisados posteriormente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, na falta de documento de identificação válido que contenha a data de nascimento (CPF, RG, CNH) e de documentos obrigatórios, nos termos do item 9 deste Edital, o candidato será eliminado sumariamente do certame.

5.1.13 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.1.14 O Município de Cláudio não se responsabiliza por eventuais falhas de comunicação e/ou acesso à internet pelo candidato, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.15 Considerar-se-á participante do processo seletivo previsto neste Edital o interessado que preencher os dados requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, anexar os documentos obrigatórios e/ou de classificação no certame e que tenha recebido o Protocolo da Ficha de Inscrição no e-mail declarado no ato da inscrição.

5.1.16 É vedada a inscrição dos candidatos para mais de uma função deste processo seletivo simplificado, devendo o interessado optar por apenas uma das vagas ofertadas (ESF I, IV, V ou VII), conforme Anexo I deste Edital.

5.1.16.1 O candidato será eliminado de todas as funções inscritas, caso haja mais de uma inscrição.

5.1.17 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que deseja atuar, conforme o Anexo III deste edital e as disposições da Lei Federal nº. 11.350/2006 e suas alterações posteriores.

5.1.18 O endereço declarado pelo candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser na área de abrangência da Estratégia de Saúde da Família (ESF) a qual se candidatou.

**5.1.18.1 O candidato inscrito e que não residir na área de abrangência da ESF que se inscreveu (conforme endereço declarado no Formulário Eletrônico de Inscrição), de acordo com o Anexo III deste edital, será eliminado da presente seleção pública.**

5.1.18.2 O candidato deverá preencher o endereço completo (rua/avenida, nº da residência, bairro), sob pena de eliminação.

5.1.19 Será analisada a área de abrangência, referente ao endereço declarado, para a ESF a qual o candidato se inscreveu. Não será realizada a troca de área/ESF, ainda que o endereço abranja a área de outra ESF ofertada nesta seleção pública.

3

## 5.2. Procedimentos para inscrição:

5.2.1 As inscrições serão efetuadas durante o período das 0h00 de 28 de maio de 2021 às 23h59min de 31 de maio de 2021, horário oficial de Brasília/DF, pela internet, no endereço eletrônico <https://www.claudio.mg.gov.br/portal/editais/3>.

5.2.2 Para inscrever-se, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e acessar o endereço eletrônico <https://www.claudio.mg.gov.br/portal/editais/3>, durante o período de inscrição, e acessar o ícone corresponde ao Processo Seletivo Simplificado nº. 016/2021/SMGPA;

b) na página gerada, na aba "Detalhes", clicar no botão "INSCREVA-SE";

c) preencher corretamente o Formulário Eletrônico de Inscrição e anexar um documento de identificação válido que contenha a data de nascimento (CPF, RG, CNH) e os documentos comprobatórios para classificação, nos respectivos campos, devidamente identificados;

d) assinalar o botão "Estou de acordo" que estou ciente das condições estipuladas em edital e de que, sob as penas da lei, são verdadeiras as informações prestadas;

e) conferir se todos os dados foram preenchidos e os documentos anexados e marcar a quadrícula "Não sou um robô" e clicar em "Enviar".

5.2.3 Após o envio da inscrição, será gerado um código de confirmação de inscrição, o qual também será enviado no e-mail declarado na Ficha Eletrônica de Inscrição.

5.2.4 A Ficha Eletrônica de Inscrição estará disponível apenas no período de inscrição.

## 6. DA VAGA

6.1. Este processo seletivo simplificado oferta um total de 04 (quatro) vagas.

6.2. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste Edital.

## 7. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

7.1. O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- b) Gozar dos direitos políticos.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- e) Ter 18 anos completos até a data de assinatura do contrato.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida no exame admissional.
- g) Não ter sido demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.
- h) Comprovar a escolaridade exigida para ingresso no cargo, nos termos do Anexo I deste Edital.

7.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato temporário, não reunir os requisitos enumerados no item deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o respectivo direito.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A ordem de classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

8.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, o Decreto de Homologação do certame.

8.3. A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração.

## 9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

9.1 Requisito obrigatório/eliminatório:

CONDIÇÃO	PONTOS
Ensino Médio Completo (diploma ou certificado de conclusão)	5,00

9.1.1 O candidato deverá observar, ainda, como requisito obrigatório/eliminatório, as disposições dos itens 5.1.17, 5.1.18 e 5.1.19.

9.2 Experiência profissional (tempo de serviço):

CONDIÇÃO	PONTOS
Documento comprobatório de tempo de serviço no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde referente aos 10 (dez) últimos anos, atribuindo-se 0,5 (cinquenta décimos) para cada 06 (seis) meses comprovados, podendo atribuir-se no máximo 10,0 (dez) pontos. Período de cômputo: Maio/2011 a Abril/2021	0,5 a 10,00

9.2.1 Os períodos serão computados a cada 06 (seis) meses, equivalendo a 180 (cento e oitenta) dias.

9.2.1.1 Não será atribuída pontuação proporcional aos períodos inferiores a 06 (seis) meses.

9.2.2 Os candidatos que apresentarem tempo de serviço de forma simultânea/concomitante não será computado em duplicidade.

9.2.3 O candidato deverá apresentar declaração, contrato, certificação da instituição, carteira de trabalho (páginas que contêm os dados de identificação e páginas relacionadas à experiência que se deseja apresentar) ou outro documento equivalente que comprove a experiência profissional.

9.2.4 Para serem pontuadas as experiências profissionais, além de estarem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, o documento anexado deve apresentar condições para avaliação do cargo bem como que permita a contagem precisa do tempo de serviço.

9.2.5 Não serão consideradas experiências profissionais em área administrativa, gerencial e/ou correlacionadas à área de atuação do Agente Comunitário de Saúde, sendo computadas, exclusivamente, àquelas no cargo/função ofertada.

9.2.6 A declaração ou certificado de tempo de serviço, fornecidos pelo órgão / instituição para o qual o candidato prestou serviço, deverá ser em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo Recursos Humanos ou Departamento de Pessoal ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional declarada.

9.3 Não serão considerados para análise documentos (obrigatórios e/ou classificatórios) que faltam dados para avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital, bem como documentos ilegíveis, borrados, desconfigurados, não anexados, sem assinatura ou que, de alguma forma, cause dificuldades de compreensão por parte da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado.

9.4 Somente serão aceitos certificados e/ou declarações emitidos por órgãos e/ou instituições competentes para aquela finalidade, não sendo considerados atestados ou declarações de próprio punho subscritos pelo candidato.

9.5 As documentações apresentadas pelos candidatos que demandarem apoio técnico da pasta requisitante, o(s) respectivo(s) gestor(es) será(ão) consultado(s), por parte da Comissão deste processo seletivo simplificado, para que se posicione(m) quanto às questões suscitadas.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO**

10.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente.

10.2 A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vaga disponível no cargo.

10.3 O candidato classificado será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, mediante convocação do Departamento de Recursos Humanos.

10.4 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência que será dada publicidade aos dados utilizados nesta seleção pública (tais como: nome completo, data de nascimento e pontuação referente aos critérios obrigatórios e classificatórios ou sua eliminação no certame) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO**

11.1 Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior tempo de serviço.

c) Que tiver mais idade.

11.2 Do Resultado Final

11.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br) e no Mural Oficial do Município.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

12.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da

Administração Pública Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o estabelecido neste edital, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas.

12.3 A convocação, que antecede a admissão bem como toda comunicação pessoal aos candidatos, dar-se-á preferencialmente por correio eletrônico, podendo o Departamento de Recursos Humanos fazê-lo pelos demais meios fornecidos pelos candidatos, em caso de falha tempestivamente identificada do meio preferencial.

12.4 Os candidatos aprovados após homologação do resultado final serão convocados por e-mail e/ou Sedex para contratação.

12.5 Os candidatos aprovados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Cláudio no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente à data da comprovação do recebimento e/ou ciência da convocação.

12.5.1 O candidato poderá manifestar a desistência da vaga por meio de e-mail ao Departamento de Recursos Humanos.

12.6 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

- a) Atestado Médico Admissional;
- b) 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- c) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- d) Cadastro de Pessoa Física atualizado (CPF);
- e) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- f) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);
- g) Cadastro do PIS/PASEP;
- h) Título de Eleitor;
- i) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;
- j) Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);
- k) Carteira Nacional de Habilitação, se o caso;
- l) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo devidamente registrado pelo MEC;
- m) Registro no respectivo Conselho Regional de sua classe;
- n) Comprovante de Residência à data da Contratação;
- o) Comprovante de Residência referente à competência maio de 2021 (data da publicação do edital, em cumprimento à Lei Federal nº. 11.350/2006, e suas alterações posteriores);
- p) Cédula de Identidade ou Certidão de Nascimento de cada dependente
- q) CPF dos dependentes
- r) Atestado de Bons Antecedentes - site: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/>
- s) Certidão Negativa de ações criminais (1º grau) - site: <https://www.tjmg.jus.br>
- t) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;
- u) Comprovante de Qualificação Cadastral - site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>;
- v) Preenchimento do Formulário eSocial (modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos);
- w) Conta Bancária para crédito salarial junto ao Banco Itaú S/A;  
A abertura de conta a que se refere a letra acima, ocorrerá após autorização por escrito, do Departamento de Recursos Humanos.
- x) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;
- y) Declaração de Bens atualizada;
- z) Conclusão, com aproveitamento, de curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas (em cumprimento à Lei Federal nº. 11.350/2006, e suas alterações posteriores).

12.7 Poderão ser exigidos pelo Município de Cláudio, no ato da admissão, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada.

12.8 O Município de Cláudio não se responsabiliza por falhas e atrasos no recebimento das comunicações, em especial quanto ao não cumprimento dos prazos pelo candidato.

12.9 O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos, munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

12.10 O candidato se obriga a manter atualizado os dados prestados no ato da inscrição, os quais poderão ser atualizados junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal.

12.11 Para fins de comprovação da letra "o" do item 12.6 serão assim consideradas, em nome do candidato convocado, contas de consumo de água, energia elétrica, telefone, contrato de aluguel em vigor (com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um comprovante de conta de água, energia elétrica, telefone em nome do proprietário do imóvel); declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um comprovante de conta de água, energia elétrica, telefone; boleto bancário de mensalidade escolar ou plano de saúde; fatura de cartão de crédito; etc.

12.11.1 O rol de documentação não é taxativo, podendo a Administração proceder com a avaliação de documentos diversos que, eventualmente, venham a comprovar a residência do candidato.

12.11.2 Nos casos de o comprovante de residência ser em nome do pai, mãe, cônjuge do candidato, este poderá ser aceito desde que seja apresentado um documento hábil que ateste a filiação (certidão de nascimento, carteira de identidade) ou que demonstre a união do casal (certidão de casamento ou união estável).

12.11.3 Se comprovadamente for prestada informações falsas pelo candidato e/ou declarante sujeitar-se-ão às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

### **13. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO**

13.1 A contratação dos candidatos convocados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 No que diz respeito à impugnação do edital, sobre qualquer norma editalícia, caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo de dois dias úteis, contado da data de divulgação do edital.

14.2 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo II deste edital, datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado, presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos do Município, conforme item 4.0 deste Edital.

14.3 O recurso quanto ao Resultado Preliminar deve ser feito pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório e/ou procuração pública, sendo esta com poderes específicos para o ato que se destina.

14.3.1 O procurador deverá protocolar, juntamente com os documentos do (a) candidato (a), as cópias de seus documentos declarados na procuração.

14.4 Todos os recursos e impugnação do edital deverão ser protocolados no Departamento de Recursos Humanos.

14.4 Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Comissão julgará todos os recursos recebidos e será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Decisões de Recursos Interpostos que será fixado no átrio da Prefeitura Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

14.5 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para classificação.

14.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estipulado neste Edital.

14.7. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

14.8. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

14.9 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

14.3 A inobservância dos itens constantes neste Edital, acarretará na eliminação do candidato.

14.4 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração (SMGPA), através do Departamento de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

14.5 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

14.6 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação CURRICULAR.

14.7 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será eliminado sumariamente.

14.8 A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração de Cláudio/Minas Gerais poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

14.9 A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

14.10 O candidato terá acesso à análise individual de sua pontuação, após a divulgação do Resultado da Análise Curricular, por meio de solicitação no seguinte e-mail: [pmc.procseletivosimplificado@gmail.com](mailto:pmc.procseletivosimplificado@gmail.com).

14.11 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Administração Pública.

14.12 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

14.13 Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br), bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

14.13.1 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas por meio da Imprensa Oficial do Município e no site [www.claudio.mg.gov.br](http://www.claudio.mg.gov.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

14.13.2 Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Quadro de Avisos do Município.

14.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Administração, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2021/SMGPA.

14.15 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Dotação: 10.301.0021.4.082 (Manut. Das Atividades do PACS) – Elemento: 3.1.90.04 (Contratação por Tempo Determinado).

14.16 Os candidatos admitidos exercerão as suas atribuições, e horário de trabalho, no(s) local(is) a ser(em) designado(s) pelo órgão municipal ao qual estiver lotado, observada a jornada semanal, regime de compensação e preceitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Constituição Federal.

14.17 Poderá a Administração Pública Municipal, discricionariamente, lotar, remanejar ou deslocar os

servidores de unidade administrativa para outra, dependendo dos princípios da conveniência, necessidade e oportunidade.

14.18 O contrato extraordinário de prestação de serviços a ser celebrado com os candidatos aprovados poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral, por interesse exclusivo da Administração Pública Municipal.

14.18.1 Operar-se-á a rescisão a qualquer tempo, em razão da homologação do Concurso Público em andamento - Edital nº. 01/2019 (aos candidatos contratados para atuação junto à ESF VII) e, somando-se a isto, ao fato de existirem aprovados no referido certame para ocupação dos cargos, de forma efetiva, a que se refere o presente contrato, desde que oportuno à Administração nomear e dar posse aos aprovados.

14.19 O candidato a ser contratado exercerá as suas funções em estrita observância às legislações atinentes à sua área de atuação.

Cláudio (MG), 18 de Maio de 2021.

Carlos Eduardo Silva Magalhães  
Presidente da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

**ANEXO I**  
**DO CARGO E DAS VAGAS**

VAGA	CARGO	REQUISITOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE TRABALHO
01	Agente Comunitário de Saúde – ESF I	Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que deseja atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo simplificado (conforme Anexo III deste Edital).	Análise Curricular	R\$1.550,00 (hum mil quinhentos e cinquenta reais)	40 h/s	Secretaria Municipal de Saúde
01	Agente Comunitário de Saúde – ESF IV					
01	Agente Comunitário de Saúde – ESF V					
01	Agente Comunitário de Saúde – ESF VII					

**ANEXO II**  
**MINUTA PARA RECURSO**

**Ilmo. Sr.**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DO EDITAL nº. 016/2021/SMGPA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO –**  
**MINAS GERAIS**

**RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

N.º de Inscrição: \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo qualificado (a), inscrito (a) no R.G. sob o nº \_\_\_\_\_ e no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrito(a) no **Processo Seletivo Simplificado Para Análise Curricular nº. 016/2021/SMGPA**, para o cargo de \_\_\_\_\_, vem a presença de Vossa Senhoria, recorrer do RESULTADO \_\_\_\_\_ divulgado por esta Comissão, no último dia \_\_\_\_\_, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

11

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como no Edital que regula o Processo Seletivo em questão, no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Cláudio, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recorrente

**ANEXO III**  
**ÁREAS DE ABRANGÊNCIA**  
**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF's: I, IV, V e VII)**

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
<p style="text-align: center;">I - Cônego Manoel da Cruz Libanio</p>	<p>Micro 1: Av. Araguaia (434-580) Bela Vista; Rua Ipiranga (25-127) Valongo; Itatiaia (384-15) Valongo; Rachid Mitre (11-114) Crioulo Doido; Rua Itu (05-384) Valongo; Rua Itutinga (20-71) Valongo; Moises Ribeiro (40-60) Crioulo Doido; Olinda (31-143) Crioulo Doido; Piracema (188-316) Crioulo Doido; Taquaral (3-81) Crioulo Doido; Travessa Itatiaia (6-62) Valongo; Micro 2: Itacolomi (36-549) Valongo; Itatiaia (397-500) Valongo; José Prego (7-151) Valongo; Maranhão (27-312) Valongo; Perciliana (13-85) Valongo; São Vicente/São Sebastião (31-55) Valongo ; Teresa Ângela Gregório (15-30) Valongo; Micro 3: Cambuquira (325-585) Cachoeirinha; Campinas (35-295) São Paulo ; Av. Inácio Ferreira (83-210) Cachoeirinha; Itatiaia (516-849) Valongo; José Gregório (52-65) Cachoeirinha; Jundiá (10-256) São Paulo; Maranhão (18-150) Valongo; Profª Maria de Lourdes (22-34) Cachoeirinha; São Vicente/São Sebastião (11-126) Valongo; Sara Senni (19-115) Cachoeirinha; Micro 4: Av. Bela Vista (1155-1195) Bela Vista; Av. Igomer de Barros (1700-1793) Cachoeirinha; Av. Inácio Ferreira (13-980) Cachoeirinha; Bocaina (16-178) Cachoeirinha; Itabembé (38-226) Cachoeirinha; Profª Maria da Glória (26-300) Cachoeirinha; Profª Maria de Lourdes (22-59) Cachoeirinha; São Bento (9-79) Cachoeirinha; São Jorge (947-1072) Cachoeirinha; Micro 5: Almir Notini (10-280) Bela Vista; Antonio Martins Amorim (37-873) Bela Vista; Av. Bela Vista (1003-1110) Bela Vista; Dr. Lincoln Barbosa (40-250) Bela Vista; Profª Esther Amorim (107-270) Bela Vista; São Jorge (669-941) Bela Vista; São Marcos (157-418) Bela Vista; Micro 6: Av. Araguaia (667-935) Bela Vista; Av. Bandeirantes (168-200) Crioulo Doido; Av. Bela Vista (211-883) Bela Vista; Dezenove (146-301) Crioulo Doido; Profª Clarice B. Tolentino (34-364) Bela Vista; Profª Ivone Canaan (153-285) Bela Vista; São Jorge (484-650) Bela Vista; São Lucas (210-795) Bela Vista; São Marcos (72-272) Bela Vista; Sebastião Moreira (9-280) Bela Vista.</p>
<p style="text-align: center;">IV - Maria Salomé de Oliveira</p>	<p>Micro 1: (Bairro Capelinha) Rua Uberlândia, (Bairro Serra Verde) Ruas Almenara, Unaí, Januária, Rio Grande, Rio das Velhas, Rio São Francisco; Micro 2: (Bairro Centro) Ruas Paraíba, Paraná, Traíras, Cristal, Padre João, Ceará, Alagoas, Guararapes; Micro 3: (Bairro Centro) Avenida Araguaia &lt;400, Ruas Caxambu, Diamantina, Divinópolis, Itaguara, Nico Roberto, Ouro Preto, Padre Manoel, Pará, Paraíba, Paraná, Prç. Dos Ex. Combatentes, Rua Rocha Santiago, Avenida Presidente Tancredo Neves, Travessa Paraná, Rua Turmalina; Micro 4: (Bairro centro) Ruas Belo Horizonte, Curitiba, Expedicionário Tuluia, Goiás, Itaúna, Lambari, Manguinha, Minas Gerais, Roberto Joaquim Pereira, Antônio Barbosa; Micro 5: (Bairro Centro) Ruas Minas Gerais, Abaeté, Esmeralda, Acre, Bela Vista, Avenida Roma, Ruas Das Violetas, Turim, Veneza, Milão, Itapecerica, Paraíso, Praça Levy Vitoi, Rua Palma; Micro 6 (Bairro Jardim) Ruas Das Violetas, Das Orquídeas, Das Rosas, Das Hortencias, Das Azaléias, (Bairro Capelinha) Rua Uberaba, (Bairro Leblon) Rua João Gonçalves Canhestro, Antônio Jorge Neto, Paraíso, Jorge Antonio, Tiago Domingos, Botafogo, Chácara Taquaral, Chácara Nonandes, Avenida Copacabana, (Bairro Europa) Ruas Viena, Amsterdam, Lisboa, Medina, Avenidas Paris, Roma, Londres, Ruas Moscou, Barcelona, Sofia; Micro 7: (Bairro Capelinha) Ruas Pirapora, Januária, (Bairro Serra Verde) Ruas Rio Uruçuia, Quatro, Cinco, Rio Paracatu, Rio Doce, (Bairro Capelinha) Ruas Pompéu, Araxá, Belo Horizonte, Salinas, Raposo Tavares; Micro 8: (Crioulo Doido) Ruas Alagoas, Bandeirantes, Pedro Nunes Braga &lt;215, Piracema&lt;188, São Lourenço, Vinte, (Bairro Centro) Avenida Araguaia &lt; 400, Ruas Cataguases, Martins Amorim, Peçanha, Turmalina; Micro 9: Sítios Zabumba, Chumbinho,</p>

	(Bairro Serra Verde) Ruas Uberlândia, Um (Rio Amazonas), Dois (Rio Pará), Três (Rio Madeira) Rio das Velhas (Condomínio Portal Serra Verde).
V - Dr. Victor de Souza Amorim	Micro Área - 01: Bairro São Bento, Estrada da Bocania, 30 à 561; AV. Carandaí, 120 à 290; Rua Das Palmeiras, 20 a 190, Rua Dos Jequitibas, 15 a 485, Rua Dos Salgueiros, 05 a 130, Rua Sibipiruna , 26 a 120, Rua Dos Pinheiros 70 a 270, Rua Flamboyant, 45 a 81; Rua Jesus Francisco Rodrigues, 05 a 100; Rua Rafaela Anacleto Ferreira, 10 à 100 e Rua Dos Jequitibas, Condomínio Recanto da Lagoa. Micro Área 02: Bairro Santa Luzia, Rua Chaquib Anis Mansur, 10 à 225; Rua José Paulo de Azevedo, 10 à 265, Rua Hamilton Gregório de Souza Condomínio Solar da Montanha, Rua José Gregório Sobrinho, 20 à 240; Rua Luiz Gonzaga de Moraes, 10 à 90; Rua Jacinto Francisco Alves, 60 à 185; Bairro Santa Ignêz, Rua Antônio Carlos Sobrinho Condomínio Santa Ignêz. Micro área 03: Bairro Santa Maria, Rua Cláudio Nogueira Azevedo, 09 à 329, Rua Francisco Martins Amorim, 20 à 361, Rua Jorge Adriano, 70 à 415, Rua Jonas Pio da Fonseca, 25 à 55; Bairro Santa Luzia, Rua João Nicolau de Carvalho, 35 a 165; Rua Constantina de Souza, 101 à 103; Rua Altair Souza da Prato, 10 à 90; Bairro Santa Ignês; Rua Israel Teixeira Pinto, 35 à 300; Micro Área 04: Bairro Santa Cruz; Av. Aracajú, 300 à 525; Av. Araguaia, 1889 a 2141; Av. Rachid Mitre, 1485 à 1501; Rua Expedicionário José Alves Cordeiro, 299 à 436; Rua Odila de Souza Pereira, 299 à 436; Rua José Esteves Machado, 299 a 436; Rua João Araújo, 299 a 436; Rua Gabriel dos Santos; 325 à 436, Rua Joaquim Pinto de Oliveira, 353 à 436; Rua Gasparino Mendes, 363 à 436; Rua Inácio Bernardinho de Sousa, 409 à 436; Micro Área 05: Regiões: Zona Rural Formiguinha; Micro Área 6: Bairro Bocaina, Praça Bom Jesus, Praça Alexandre de Melo, Rua Milton Campos, Rua Presidente Artur Costa e Silva, Rua Pedro Pacheco Lopes, Rua Levi Vitoi de Freitas, Rua José Dias Pio, Rua José Petita, Rua José Ribeiro Amaral, Rua João Alcebiades, Rua Geraldo Francisco da Silva, Rua Geraldo Francisco da Silva, Rua Maria Vitória Ferreira, Rua Antônio Felipe, Rua Antônio de Sousa, Rua Ana Cândida. Micro Área 07: Regiões: Zona Rural Jacarandá, Sete Lagoas, Cachoeira dos Pios, Paivas e Sítio( Caquente, Taquaral , Morro Branco, Julinha, Xandico, Paineiras, Engenho, Carvalhos Córrego das Éguas, Baú ); Micro Área 08: Bairro São Bento, Rua Das Acácias, 40 à 38, Rua Das Araucárias, 14 à 205, Rua das Magnólias, 11 à 197, Rua Ipê Amarelo, 31 à 222, AV. Carandaí - Condomínio Solar do Poente.
VII - Doutor Eolo Torres	Micro 01- (Bairro São Francisco) Rua: Estrada dos Macacos > 427, Quinca do Dedé, Dona Lilia, Avenida Maria Rosa, Anita Diniz, Dona Laura, João Glória, Manoel Arnóbio, José Simão, Capitão Zote, Rua Benjamim Amaral. Micro 02- Sobrado, Caquende, Bananal, Fazenda da Mata, Fazenda Santa Inês, Tombadouro, Capoeirão, Córrego das Éguas, Fazenda Ipê, Destilaria, Beira Rio, Cacique, Ouro Fala, Fazenda Pica Pau, Rua Cambuquira. Micro 03- Rocinha, Cabeça de Porco. Micro 04- Rua das Crianças, Nova Lima, Av. Coronel Joaquim, Piauí, Tamoios, Guarani, Brasília, Gilma, Igomer de Barros (números 284 a 462), Sítio Dr. Silveira, Bairros Dona Lôde e Quinca Barão. Micro 05 - Bairro Angelina Quirino: Rua 1, Rua do Ouro, Rua 2, Dona Chica, Maria Alexandrina, José Ferreira, Velho Carlinho, José Quirino, José Eustáquio, Valdemar Manoel, Geraldo Lau, Estrada dos Macacos, Rua João do Dedé, Bairro são Lucas: Rua Antônio Prado, Chico Vilaça, Maria Guimarães Costa, Atílio Prado, Cacildo de Souza, Rua 9, Bairro liberdade. Micro 06- Rua Sete de Setembro, Amazonas, Dr.Tina, Igomer de Barros (números 1184 a 1252), José Martins de Sousa, Laguna, Travessa Igomer de Barros, Rua Amapá. Micro 07- Matias, Frazão.